



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ –
UFPI CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA
SOBRAL-CAFS**

BR 343, Km 3,5, Bairro: Meladão – Floriano – 64.808-605 – Floriano – PI
www.ufpi.br/floriano E-mail: cafs@ufpi.edu.br Fone: (89) 3522 2716

**EDITAL DE REMOÇÃO INTERNA DE DOCENTE Nº 03/2026 –
CAFS/UFPI, DE 15 DE ABRIL DE 2026**

**PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO INTERNA DE DOCENTE, A PEDIDO, PARA O
CURSO DE ADMINISTRAÇÃO – ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – DO CAMPUS
AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL – UFPI – FLORIANO/PIAUÍ**

Por delegação de competência da Magnífica Reitora da Universidade Federal do Piauí (UFPI) e da Pró-Reitora de Ensino de Graduação, a Diretora do Campus Amílcar Ferreira Sobral, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 36, inciso III, alínea c, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a regulamentação prevista na Resolução CONSUN/UFPI nº 238/2024, nos Anexos IV e V da Resolução CONSUN/UFPI nº 135/2023, e a Portaria nº 48/2026 — CAFS, de 06 de abril de 2026, que designa a Comissão para elaboração e execução do presente Edital de Remoção Interna, resolve publicar o presente edital para abertura de inscrições para processo seletivo de remoção interna de docente, a pedido, para a Área de Administração Geral do Curso de Administração do Campus Amílcar Ferreira Sobral, da Universidade Federal do Piauí.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo regido por este Edital destina-se a docentes que tenham interesse na remoção, a pedido, para preenchimento de 01 (uma) vaga para o Cargo de Professor do Ensino Superior do Curso de Administração, na Área de Administração Geral, conforme quadro constante do Anexo I deste Edital:

ÁREA	PERFIL	Nº DE VAGAS	REGIME DE TRABALHO
Administração Geral.	Graduado em Administração e, no mínimo, doutor em Administração.	01	DE

1.2 A modalidade de remoção, objeto deste Edital, não prevê ajuda de custo para atender às despesas de viagem, mudança e instalação; transporte, inclusive para seus dependentes; transporte de mobiliário e bagagem, inclusive de seus dependentes.

1.3 O processo será coordenado pela Comissão designada por meio da Portaria nº 48/2026 – CAFS, de 06 de abril de 2026, assinada pela Diretora do Campus Amílcar Ferreira Sobral, composta pelos seguintes membros:

- Prof. Dr. Luiz Stephany Holanda de Lima Filho – Administração – PRESIDENTE;
- Profª. Dra. Maria Aurelina Machado de Oliveira – Administração – MEMBRA;
- Profª. Dra. Rute Irene Cláudio Crispim – Administração – MEMBRA;



2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO

2.1 São condições para participação no processo de remoção interna os seguintes requisitos:

2.1.1 Requisitos fixados no art. 5º da Resolução CONSUN/UFPI nº 238/2024:

Salvo quando devidamente justificada e fundamentada nas hipóteses previstas no inciso I e nas alíneas 'a' e 'b' do inciso III do art. 36 da Lei nº 8.112/1990, **não** será concedida a remoção quando o servidor:

- I. Estiver em estágio probatório;
- II. tiver sido removido ou redistribuído para a UFPI nos últimos 3 (três) anos;
- III. estiver no exercício de mandato classista, mandato eletivo ou para servir à outra entidade, observando o período de interstício de seis meses após o seu retorno;
- IV. estiver de licença ou afastamento, ressalvado o direito de concorrer a editais de remoção, cuja efetivação dependerá do retorno às atividades mediante pedido formal;
- V. tiver sofrido as penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 127 da Lei nº 8.112/1990, nos últimos 5 (cinco) anos imediatamente anteriores à data de publicação do presente Edital;
- VI. não tiver sido considerado habilitado em sua última avaliação de desempenho no exercício de suas funções na UFPI;
- VII. Não tiver cumprido o prazo previsto no § 4º do art. 96-A da Lei nº 8.112/1990.

2.1.2 Outros requisitos, cumulativamente exigidos:

- a) Estar em efetivo exercício;
- b) Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar;
- c) Ser formado em Administração, com no mínimo doutorado em Administração, conforme o perfil aprovado no edital de concurso público para docentes, nº. 03/2025. Ter exercido atividades de docência na Área de Administração no âmbito do ensino superior nos últimos cinco anos, devidamente comprovado;
- d) Apresentar produção acadêmica — Ensino, Pesquisa e Extensão — na área de Administração;
- e) Ter produção qualificada conforme Qualis publicado pela CAPES na área de Administração Geral (livros, capítulos de livros, artigos em periódicos, artigos aceitos acompanhados de comprovação);
- f) Apresentar justificativa para a remoção e um plano de trabalho específico para a Área de Administração Geral, contemplando Ensino, Pesquisa e Extensão no âmbito do curso de Administração.

2.2 A lotação do docente removido deverá ser compatível com as atribuições do seu cargo efetivo, com o regime de trabalho, com a titulação e com as finalidades da unidade acadêmica de destino, nos termos do art. 8º da Resolução CONSUN/UFPI nº 238/2024.

2.3 Em nenhuma hipótese o processo de remoção deverá causar prejuízos ao andamento das atividades acadêmicas da UFPI, nos termos do art. 7º da Resolução CONSUN/UFPI nº 238/2024.



3. DAS ESPECIFICIDADES DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

O objetivo do Curso de Bacharelado em Administração da UFPI-Floriano é formar profissionais capazes de atuar no campo da Administração em qualquer de suas subáreas, aplicando seus conhecimentos em um mercado globalizado, multicultural e multidisciplinar. Esses Administradores estarão aptos a integrar teoria e prática nas abordagens interdisciplinares, por meio de análises e críticas, aplicando os conteúdos teórico-práticos à sua realidade acadêmica.

O curso de Administração do *Campus* Amílcar Ferreira Sobral é na modalidade presencial, nos turnos vespertino e noturno, e está organizado em blocos. O bloco I contém as disciplinas de formação básica e instrumental, integrando-se às disciplinas de conteúdo de formação profissional e complementar (obrigatórias e optativas), de modo que o aluno tenha uma visão de conjunto de todas as disciplinas do curso.

Nesse contexto, o professor tem um papel muito nítido e definido que é o de mediador no processo de construção do conhecimento. Faz-se necessário que o educador tenha sempre em vista a ideia de que o conhecimento não é algo pronto e acabado, mas algo em constante dinamismo e mutação. Essa assertiva irá nortear a sua maneira de trabalhar os conteúdos, numa perspectiva de abertura, interdependência e movimento, e nunca de forma fechada e acabada. Este curso defende que o aluno seja o centro do processo educacional e sujeito ativo da própria aprendizagem. Nessa perspectiva, o egresso é um agente transformador que interage continuamente e proativamente com o ambiente em que está inserido.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas no período definido no Cronograma (Anexo III), exclusivamente mediante requerimento de inscrição (Anexo II), devidamente preenchido e assinado pelo(a) candidato(a), e protocolado no serviço de protocolo do CAFS/UFPI pelo e-mail protocolocafs@ufpi.edu.br, com as seguintes informações no corpo do e-mail: Nome do interessado, Assunto e Destino (Comissão Executora do Processo de Remoção Interna do Curso de Administração — Área de Administração Geral — CAFS/UFPI), devendo ser instruído com os seguintes documentos em arquivo ÚNICO no formato PDF:

- a) Requerimento de Remoção Interna Docente, conforme Anexo II deste Edital, devidamente preenchido e assinado;
- b) Cópia do documento oficial de identidade, do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e dos Diplomas de Graduação, Mestrado e Doutorado;
- c) Cópia do Currículo Lattes atualizado até a data de encerramento do período de inscrições, devidamente comprovado, que será pontuado conforme os Anexos IV e V da Resolução CONSUN/UFPI nº 135/2023;
- d) Documento comprobatório de efetivo exercício na docência, na área de Administração,



nos últimos cinco anos, emitido pela unidade de origem ou equivalente;

- e) Relatório de avaliação docente dos três últimos anos, expedido pelo SIGAA/UFPI;
- f) Justificativa para a remoção e plano de trabalho específico para a Área de Administração, contemplando Ensino, Pesquisa e Extensão.
- g) Certidão Negativa Correccional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD) e Declaração da Unidade Setorial de Correição (USC/UFPI) de que não responde a Processo Administrativo Disciplinar e/ou Sindicância.

4.2 Não será permitida a complementação de documentos fora do prazo de inscrição.

4.3 As informações prestadas pelo servidor são de sua inteira responsabilidade.

4.4 A inscrição do servidor implica o conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Os candidatos serão avaliados conforme a tabela de pontos constante no Anexo IV deste Edital, com a fórmula de conversão dos pontos obtidos em nota constante no Anexo V deste Edital. Os referidos anexos, correspondem aos anexos IV e V da Resolução CONSUN/UFPI nº 135/2023. Será classificado 01 (um) candidato, conforme a vaga disponível no Anexo I, aquele que obtiver a maior pontuação na análise do currículo, conforme o perfil estabelecido neste Edital.

5.2 Em caso de empate na contagem final dos pontos do currículo, o desempate obedecerá aos seguintes critérios, nesta ordem:

- a) Maior tempo de serviço na UFPI;
- b) Maior idade;
- c) Maior número de pontos obtidos no exercício de atividade de magistério, relativa à área para a qual se realiza o pedido de remoção.

5.3 Não serão classificados candidatos em número superior ao de vagas disponíveis neste edital.

6. DOS RECURSOS

6.1 Eventuais recursos deverão ser encaminhados ao e-mail (admcafs@ufpi.edu.br) da coordenação do Curso de Administração, os quais serão encaminhados à Comissão Executora do processo de remoção interna, em nome da respectiva comissão, que os avaliará conforme o cronograma indicado no Anexo III deste Edital. O formulário para a interposição de recurso consta do anexo VI do edital.

7. DO RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 Os resultados da homologação das inscrições, do processo seletivo, das interposições de recursos e do resultado final serão devidamente divulgados no site da UFPI (<https://www.ufpi.br>), na data prevista no Cronograma de Execução (Anexo III) deste edital.



8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 A unidade de origem do(a) candidato(a) selecionado(a) no processo de remoção será comunicada do resultado, com vistas às providências quanto à movimentação de pessoal prevista no Regimento Geral da UFPI.
- 8.2 O docente removido terá pleno exercício no Departamento/Curso para o qual for removido. Nos casos em que comprovadamente não houver prejuízo no andamento das atividades docentes desenvolvidas no departamento/curso originário, a remoção poderá ser feita de forma imediata, conforme a legislação pertinente e a necessidade do Curso.
- 8.3 O docente removido não poderá pleitear afastamento para cursar pós-graduação por um período de 12 (doze) meses após a efetivação da remoção.
- 8.4 No que se refere à carga horária do docente removido, caberá à Coordenação do Curso analisar solicitação de redução de carga horária para atuação em programas de pós-graduação, entre outras, nos termos da Resolução CONSUN nº 42/2018.
- 8.5 Este Edital tem validade até a conclusão da remoção do(a) candidato(a) aprovado(a) para a vaga prevista.
- 8.6 Os casos omissos serão submetidos à Comissão Executora do processo de remoção para deliberação.

Floriano-PI, 13 de abril de 2026.

PROFA. DRA. IZABEL CRISTINA FALCÃO JUVENAL BARBOSA

Diretora do Campus Amílcar Ferreira Sobral (Em exercício)

PROF. DR. LUIZ STEPHANY HOLANDA DE LIMA FILHO

Presidente da Comissão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL-CAFS
BR 343, Km 3,5, Bairro: Meladão – Floriano – 64.808-605 – Floriano – PI
www.ufpi.br/floriano E-mail: cafs@ufpi.edu.br Fone: (89) 3522 2716

**EDITAL DE REMOÇÃO INTERNA DE DOCENTE DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO –
ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – Nº 03/2026 – CAFS/UFPI, DE 15 DE ABRIL DE
2026**

ANEXO I – VAGAS

**PERFIL DA VAGA DESTINADA AO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO – ÁREA DE
ADMINISTRAÇÃO GERAL – DO CAFS/UFPI**

ÁREA	PERFIL	Nº DE VAGAS	REGIME DE TRABALHO
Administração Geral.	Graduado em Administração e, no mínimo, Doutor em Administração.	01	DE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL-CAFS
BR 343, Km 3,5, Bairro: Meladão – Floriano – 64.808-605 – Floriano – PI
www.ufpi.br/floriano E-mail: cafs@ufpi.edu.br Fone: (89) 3522 2716

**EDITAL DE REMOÇÃO INTERNA DE DOCENTE DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO –
ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – Nº 03/2026 – CAFS/UFPI, DE 13 DE ABRIL DE 2026**

ANEXO II – REQUERIMENTO DE REMOÇÃO INTERNA DOCENTE

Venho, por meio deste instrumento, requerer minha remoção, nos termos do EDITAL DE REMOÇÃO INTERNA DE DOCENTE DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO – ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – Nº 03/2026 – CAFS/UFPI.

Declaro, ainda, estar ciente e de acordo com os termos do processo seletivo de remoção interna, realizado por meio do referido edital.

Nome do Candidato:

Data de Nascimento: ____/____/____	Matrícula SIAPE:
RG:	CPF:
E-mail 1:	Telefone Trabalho:
E-mail 2:	Telefone Celular:

Atendo aos requisitos	<input type="checkbox"/> Estou em efetivo exercício.
	<input type="checkbox"/> Não respondo a processo administrativo disciplinar.
	<input type="checkbox"/> Não sofri penalidade prevista nos incisos I, II, III e IV do artigo 127 da Lei 8.112/90, nos últimos 5 (cinco) anos, imediatamente anteriores à data de publicação do presente Edital.
	<input type="checkbox"/> Sou graduado em Administração.
	<input type="checkbox"/> Posso doutorado em Administração.

Assinatura do(a) Requerente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL-CAFS
BR 343, Km 3,5, Bairro: Meladão – Floriano – 64.808-605 – Floriano – PI
www.ufpi.br/floriano E-mail: cafs@ufpi.edu.br Fone: (89) 3522 2716

**EDITAL DE REMOÇÃO INTERNA DE DOCENTE DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO –
ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – Nº 03/2026 – CAFS/UFPI, DE 15 DE ABRIL DE 2026**

ANEXO III – CRONOGRAMA

DATA	EVENTO	LOCAL
15/04/2026	Lançamento do edital.	Página Eletrônica da UFPI
22/04 a 29/04/2026	Período de inscrições.	Protocolo do CAFS/UFPI – e-mail: protocolocafs@ufpi.edu.br
30/04/2026	Divulgação do resultado das inscrições deferidas e indeferidas.	Página Eletrônica da UFPI
04 a 05/05/2026	Interposição de recursos contra as inscrições indeferidas.	E-mail da Comissão Executora
06/05/2026	Divulgação do julgamento dos recursos e da homologação das inscrições.	Página Eletrônica da UFPI
07/05 a 10/05/2026	Análise dos currículos.	—
11/05/2026	Divulgação dos classificados.	Página Eletrônica da UFPI
12 a 13/05/2026	Interposição de recursos contra o resultado	E-mail da Comissão Executora
15/05/2026	Divulgação do julgamento dos recursos.	Página Eletrônica da UFPI
18/05/2026	Divulgação do resultado final.	Página Eletrônica da UFPI

Nota: Email da comissão: admcafs@ufpi.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL-CAFS
BR 343, Km 3,5, Bairro: Meladão – Floriano – 64.808-605 – Floriano – PI
www.ufpi.br/floriano E-mail: cafs@ufpi.edu.br Fone: (89) 3522 2716

**EDITAL DE REMOÇÃO INTERNA DE DOCENTE DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO –
ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – Nº 03/2026 – CAFS/UFPI, DE 15 DE ABRIL DE 2026
(DA RESOLUÇÃO CONSUN/UFPI Nº 135/2023)**

ANEXO IV – TABELA DE PONTOS PARA ANÁLISE DE CURRICULUM VITAE

Centro/Campus: CAFS Departamento/Curso: Bacharelado em Administração (CAFS).

Área: Administração Geral Edital UFPI nº 03/2026

NOME DO CANDIDATO: _____

COMPONENTES DE CURRICULUM VITAE	VALORAÇÃO DOS COMPONENTES DE CURRICULUM VITAE				TOTAL
	NA ÁREA DO CONCURSO		EM OUTRA ÁREA		
	01 - Pontos a serem Atribuídos	02 – Pontos Obtidos	03 - Pontos a serem Atribuídos	04 - Pontos Obtidos	
1.0. TITULAÇÃO ACADÊMICA (cada item pontua apenas uma vez)					
1.1. Título de Doutor	100,0		50,0		
1.2. Título de Mestre	60,0		30,0		
1.3. Título de Especialista	30,0		15,0		
1.4. Residência Médica ou de outra modalidade	40,0		20,0		
1.5. Curso Superior Graduação (Bacharelado, Licenciatura ou Tecnólogo)	10,0		5,0		
1.6. Curso Superior com Habilitação Legal (formação específica para o magistério do ensino básico ou técnico)	10,0		5,0		
TOTAL DE PONTOS					
TOTAL DE PONTOS CONSIDERADOS:					



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL-CAFS

BR 343, Km 3,5, Bairro: Meladão – Floriano – 64.808-605 – Floriano – PI
www.ufpi.br/floriano E-mail: cafs@ufpi.edu.br Fone: (89) 3522 2716

2.0. PRODUÇÃO CIENTÍFICA/TÉCNICA/CULTURAL E/OU ARTÍSTICA (*OBSERVAÇÃO: Para os itens de 2.1 a 2.10 deve-se considerar os trabalhos publicados na área do concurso e que tenham sido publicados nos últimos cinco anos anteriores à contar da data de lançamento do edital do concurso).		
NA ÁREA DO CONCURSO	Pontos por Componente Curricular na área do concurso	Total de Pontos Atribuídos
2.1. Artigos publicados em periódicos indexados-QUALIS A1/A2 CAPES*	10,0	
2.2. Artigos publicados em periódicos indexados-QUALIS A3/A4 CAPES*	8,0	
2.3. Artigos publicados em periódicos indexados no Qualis 81 da CAPES ou trabalho completo publicado em conferência A1, A2, A3 e A4 (específico para a área de Ciência da Computação) *.	6,0	
2.4. Artigos publicados em periódicos indexados no Qualis 82 e 83 da CAPES ou trabalho completo publicado em conferência 81 e 82 (específico para a área de Ciência da Computação) *.	4,0	
2.5. Artigos publicados em periódicos indexados no Qualis 84 da CAPES ou trabalho completo publicado em conferência 83 e 84 (específico para a área de Ciência da Computação) *.	2,0	
2,6, Artigos publicados QUALIS C CAPES*	1,0	
2.7. Artigos publicados não classificados pelo sistema QUALIS, com ISSN e fator de impacto 1*	6,0	
2.8. Resumos simples e resumos expandidos publicados em anais de congressos internacionais ou nacionais*	0,3	
2.9. Trabalhos completos publicados em anais de congressos internacionais. Para áreas, exceto Ciência da Computação, cujos eventos tiveram no QUALIS, computar somente eventos do QUALIS CAPES*	0,5	
2.10. Trabalhos completos publicados em anais de congressos nacionais. Para áreas, exceto Ciência da Computação, cujos eventos tiveram no QUALIS, computar somente eventos do QUALIS CAPES*.	0,4	
2.11. Livros publicados com ISBN, com no mínimo 60 páginas, e conselho editorial	5,0	
2.12. Capítulos de livros publicados internacionalmente, com ISBN e conselho editorial.	3,0	
2.13. Capítulos de livros publicados nacionalmente, com ISBN e conselho editorial.	2,0 (máximo 10,0)	
2.14. Organização de livros publicados com ISBN e conselho editorial.	2,0	
2.15. Prêmio ou láurea científica, técnica, artístico-cultural ou profissional de caráter nacional ou internacional (não honorífico).	2,5 (máximo 10,0)	
2.16. Registro de software concedido.	2,0	
2.17. Desenvolvimento de patentes com concessão definitiva (Carta Patente).	10,0	
2.18. Produção ou criação, curadoria de obra artística, técnica ou cultural, na área do concurso e que tenha sido apresentada ao público em locais ou		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL-CAFS
BR 343, Km 3,5, Bairro: Meladão – Floriano – 64.808-605 – Floriano – PI
www.ufpi.br/floriano E-mail: cafs@ufpi.edu.br Fone: (89) 3522 2716

instituições brasileiras ou estrangeiras.	3,0	
TOTAL DE PONTOS CONSIDERADOS:		
3.0. ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL		
NA ÁREA DO CONCURSO	Pontos por Componente Curricular	Total de Pontos Atribuídos
3.1. Em curso de requalificação profissional com carga horária:		
3.1.1. de 180 a 360 horas	2,0 (máximo 10,0)	
3.1.2. de 60 horas a 179 horas	1,0 (máximo 5,0)	
3.2 Participação em evento científico na condição de:		
3.2.1. coordenador geral	3,0 (máximo 15,0)	
3.2.2. integrante de comissão organizadora	2,0 (máximo 10,0)	
3.2.3. palestrante	2,0 (máximo 10,0)	
3.2.4. mediador	1,0 (máximo 5,0)	
3.2.5. debatedor	1,0 (máximo 5,0)	
3.2.6. relator de grupo	1,0 (máximo 5,0)	
3.3. Realização de estágio profissional (docência) de no mínimo um semestre	2,0 (máximo 10,0)	
3.4. Estágio Pós-Doutorado concluído		
3.4.1. No Brasil	5,0 (máximo 20,0)	
3.4.2. No exterior	10,0 (máximo 40,0)	
TOTAL DE PONTOS CONSIDERADOS:		
4.0. EXPERIÊNCIA DIDÁTICO PEDAGÓGICA E/OU TÉCNICO-ADMINISTRATIVA		
NA ÁREA DO CONCURSO	Pontos por Componente Curricular na área do concurso	Total de Pontos Atribuídos
4.1. Como profissional:		
4.1.1. exercício de magistério na educação superior (por semestre)	3,0 (máximo 30,0)	
4.1.2. exercício de tutoria na educação superior.	1,5 (máximo 15,0)	
4.1.3. exercício de magistério na educação básica (por semestre)	2,0 (máximo 20,0)	
4.1.4. exercício de tutoria na educação básica	1,0 (máximo 10,0)	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL-CAFS

BR 343, Km 3,5, Bairro: Meladão – Floriano – 64.808-605 – Floriano – PI
www.ufpi.br/floriano E-mail: cafs@ufpi.edu.br Fone: (89) 3522 2716

4.1.5. exercício de cargo de direção, assessoramento e/ou coordenação em instituição de educação superior (por semestre)	2,0 (máximo 20,0)	
4.1.6. exercício de cargo técnico educacional (por semestre)	1,0 (máximo 10,0)	
4.1.7. prestação de serviço em nível de coordenação, assessoramento ou consultoria técnica a curso	1,0 (máximo 10,0)	
4.1.8. curso ministrado (mínimo de 40 h)	1,0 (máximo 5,0)	
4.1.9. coordenação de projeto cadastrado em instituições de ensino e/ou pesquisa (por ano)	1,0 (máximo 6,0)	
4.1.10. bolsista de Produtividade em Pesquisa {PQ} ou Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora {DT} do CNPq (por ano)	4,0 (máximo 16,0)	
4.1.11. Bolsista de pesquisa ou de extensão em instituição de ensino e/ou de pesquisa.	2,0 (máximo 8,0)	
4.1.12. consultor <i>ad hoc</i> em eventos científicos ou culturais	1,0 (máximo 3,0)	
4.1.13. participação em Comitê de Ética em Pesquisa em período não inferior a 1 (um) ano	6,0 (máximo 6,0)	
4.1.14. participação em Comitê de Assessoramento Técnico-Científico	2,0 (máximo 4,0)	
4.2. Como estudante:		
4.2.1. Exercício de monitoria (por semestre letivo).	0,5 (máximo 2,5)	
4.2.2. realização de estágio não obrigatório com o mínimo de 120 h	1,0 (máximo 5,0)	
4.2.3. Bolsista ou voluntário em projetos: Programa de Iniciação Científica, Programa de Iniciação à Docência e Residência Pedagógica (por ano)	2,0 (máximo 6,0)	
4.2.4. participação em Programa de Educação Tutorial e Empresa Júnior (por ano)	2,0 (máximo 6,0)	
4.2.5. participação em programa ou atividade de extensão (por ano)	2,0 (máximo 6,0)	
TOTAL DE PONTOS CONSIDERADOS:		
5.0. OUTRAS ATIVIDADES REALIZADAS		
NA ÁREA DO CONCURSO	Pontos por Componente Curricular na área do concurso	Total de Pontos Atribuídos
5.1. Participação:		
5.1.1. Em banca examinadora de:		
5.1.1.1. concurso público para professor efetivo do magistério superior ou do ensino básico, técnico e tecnológico promovido por instituições Públicas.	2,0 (máximo 10,0)	
5.1.1.2. processo seletivo para professor do magistério superior promovido por Instituições privadas	1,5 {máximo 6,0}	
5.1.1.3. seleção simplificada para professor substituto do magistério superior ou do ensino básico, técnico e tecnológico ou seleção para mestrado ou seleção para doutorado promovida por instituições públicas	1,0 (máximo 5,0)	
5.1.1.4. Defesa ou qualificação de dissertação de mestrado (Não incluir participação em banca examinadora quando orientador)	1,0 (máximo 6,0)	
5.1.1.5. Defesa ou qualificação de tese de doutorado (Não incluir participação em banca examinadora quando orientador)	2,0 (máximo 10,0)	
5.1.1.6. Defesa de trabalho de conclusão de curso de especialização ou	0,5 (máximo	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL-CAFS

BR 343, Km 3,5, Bairro: Meladão – Floriano – 64.808-605 – Floriano – PI
www.ufpi.br/floriano E-mail: cafs@ufpi.edu.br Fone: (89) 3522 2716

de graduação	5,0}	
5.2. Em conselho editorial:		
5.2.1. De revista acadêmica indexada, com ISSN (por ano).	1,0 (máximo 5,0)	
5.2.2. de livro (com ISBN)	0,5 (máximo 2,5)	
5.3. Em órgãos colegiados deliberativos (por ano).	1,0 (máximo 5,0}	
5.4. Orientação de:		
5.4.1. Tese de Doutorado concluída	4,0 (máximo 20,0)	
5.4.2. Dissertação de Mestrado concluída	2,0 (máximo 20,0)	
5.4.3. Iniciação Científica concluída	1,0 (máximo 10,0)	
5.4.4. TCC (trabalho de conclusão de curso de graduação) concluído.	1,0 (máximo 10,0)	
5.4.5. Orientação de Monografia (trabalho de conclusão de curso de especialização) concluída	1,0 (máximo 10,0)	
5.5. Atividades profissionais com registro de acervo técnico atestado pelos conselhos profissionais	2,0 (máximo 20,0)	
5.6. Exercício de cargo de direção, assessoramento ou coordenação em instituição/órgão de educação (por semestre)	2,0 (máximo 20,0)	
5.7. Outras experiências profissionais {por semestre)	2,0 (máximo 10,0)	
TOTAL DE PONTOS CONSIDERADOS:		

**EDITAL DE REMOÇÃO INTERNA DE DOCENTE DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO –
ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – Nº 03/2026 – CAFS/UFPI, DE 15 DE ABRIL DE 2026**
(DA RESOLUÇÃO CONSUN/UFPI Nº 135/2023)

ANEXO V – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL-CAFS
BR 343, Km 3,5, Bairro: Meladão – Floriano – 64.808-605 – Floriano – PI
www.ufpi.br/floriano E-mail: cafs@ufpi.edu.br Fone: (89) 3522 2716

SÍNTESE DOS VALORES ATRIBUÍDOS AOS COMPONENTES CURRICULARES PARA ANÁLISE DE CURRÍCULUM VITAE

NOME DO CANDIDATO: _____

COMPONENTES CURRICULARES	PONTUAÇÃO POR COMPONENTE CURRICULAR
1.0 TITULAÇÃO ACADÊMICA	
2.0. PRODUÇÃO CIENTÍFICA / TÉCNICA / CULTURAL E/OU ARTÍSTICA	
3.0. ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL	
4.0. EXPERIÊNCIA DIDÁTICO-PEDAGÓGICA E/OU TÉCNICO-ADMINISTRATIVA	
5.0. OUTRAS ATIVIDADES REALIZADAS	
TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS PELO(A) CANDIDATO(A).	
NOTA RESULTANTE DA CONVERSÃO DOS PONTOS (2 CASAS DECIMAIS).	

Aplicação da Fórmula para a Conversão dos Pontos Obtidos em Nota:

$$NT = \frac{(TP) \times 10}{PMX}$$

NT – Nota Final obtida pelo Candidato

TP – Total de Pontos obtidos pelo Candidato

PMX – Máximo de Pontos obtidos por algum Candidato

_____, PI ____ de _____ de 20__

Banca Examinadora

Presidente

Membra

Membra

**EDITAL DE REMOÇÃO INTERNA DE DOCENTE DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO –
ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – Nº 03/2026 – CAFS/UFPI, DE 15 DE ABRIL DE 2026
(DA RESOLUÇÃO CONSUN/UFPI Nº 135/2023)**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL-CAFS
BR 343, Km 3,5, Bairro: Meladão – Floriano – 64.808-605 – Floriano – PI
www.ufpi.br/floriano E-mail: cafs@ufpi.edu.br Fone: (89) 3522 2716

ANEXO VI- FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

**RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO DE REMOÇÃO INTERNA
DE DOCENTE PARA O CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DO CAFS/UFPI**

Eu, _____, Portador(a) do documento de identidade nº _____
e CPF N° _____, apresento recurso contra a decisão da Comissão de Seleção
do edital em epígrafe.

A decisão objeto de contestação é:

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar esta contestação, encaminho, em anexo, os seguintes documentos:

Floriano (PI), _____ de _____ de 2026

Assinatura do(a) candidato(a)